



Ι

ENQUADRAMENTO

A Câmara Municipal de Cascais, através do Departamento de Promoção do Talento – Divisão de Juventude, desenvolveu o projeto Bolsas de Promoção de Talento | Projeta-te. Com este projeto pretende-se numa fase inicial ajudar os jovens a desenvolver os seus talentos, para que numa segunda fase do projeto realizem atividades onde possam aplicar os seus talentos e retribuir à comunidade.

Este projeto é destinado a apoiar a implementação de projetos de desenvolvimento do talento juvenil, mediante apresentação de candidatura, com impacto direto na comunidade local durante a sua realização ou posteriormente à mesma.

Os projetos devem, numa perspetiva individual ou em grupo informal, proporcionar oportunidades de aprendizagem, experimentação e de estímulo ao desenvolvimento do talento dos jovens.

Este projeto irá disponibilizar bolsas sob a forma de comparticipação financeira para promoção do talento do jovem.

Π

OBJETIVOS

- 1. Proporcionar aos jovens a descoberta do seu potencial criativo e inovador, através da experimentação, identificação, conhecimento e aprendizagem do seu Talento.
- 2. Sensibilizar os jovens para a importância do desenvolvimento das suas competências pessoais, vocacionais e sociais.
- 3. Promover boas práticas de cidadania na comunidade local, através da utilização do seu talento durante ou após a implementação do projeto.

III

DESTINATÁRIOS

As bolsas de promoção de talento destinam-se a jovens (a título individual ou em grupo informal) com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos, que residam e/ou estudem no concelho de Cascais.

ΙV

DEFINIÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos de desenvolvimento de talento preveem obrigatoriamente a envolvência de dois fatores:

- Promoção pessoal, com impacto direto nos próprios candidatos;
- Intervenção comunitária com impacto direto na comunidade.

Os projetos podem ter duração variável, nunca excedendo os doze meses de duração.





Durante o desenvolvimento do projeto, a Divisão de Juventude realizará o acompanhamento nas vertentes necessárias.

٧

ÁREAS DE PROJETO

Identificam-se algumas das principais áreas de implementação de projeto, contudo poderão existir outras:

- Ambiente
- Artes e Design
- Audiovisual e Multimédia
- Científica e Tecnológica
- Cinema
- Culinária
- Dança
- Desporto
- Educação
- Fotografia
- Jornalismo
- Literatura
- Moda
- Música
- Social e Comunitária
- Teatro

No caso de a candidatura abranger áreas específicas de outras divisões da CMC, a Divisão de Juventude poderá recorrer às mesmas, para proceder à avaliação das bolsas.

VI

CANDIDATURAS

- Para atribuição das bolsas serão abertas candidaturas a divulgar junto da população juvenil do Município de Cascais através dos meios de comunicação social local, lojas e portal Jovem Cascais, entre outros.
- 2. Para serem admitidos, os candidatos, individualmente ou em grupo, deverão preencher a ficha de candidatura disponível em https://jovem.cascais.pt
- 3. As candidaturas realizam-se em dois períodos:
 - 1º Período 1 de Março a 30 de Abril
 - 2º Período 1 de Novembro a 31 de Dezembro
- 4. Não serão consideradas candidaturas que se apresentem incompletas.



- 5. A apresentação da candidatura do projeto deve obrigatoriamente incluir os seguintes tópicos:
 - Nome do projeto;
 - Impacto que terá na comunidade (Fator obrigatório);
 - Áreas ou área em que se insere:
 - Breve descrição do projeto;
 - Objetivos do projeto;
 - Destinatários do projeto (idades e número);
 - Ligação estabelecida com o concelho de Cascais;
 - Calendário de execução;
 - Parcerias a realizar (se aplicável);
 - Orçamento planeado e detalhado.
- 6. A Divisão de Juventude poderá solicitar aos candidatos a apresentação de outros documentos e/ou os esclarecimentos necessários através de contacto telefónico ou entrevista presencial.
- 7. O facto do projeto do candidato ser submetido não lhe confere o direito à atribuição da bolsa.
- 8. A lista dos candidatos selecionados, será divulgada na página da Jovem Cascais (https://jovem.cascais.pt), 30 dias após a data de fecho do respetivo período de candidatura, sendo também enviada uma notificação por e-mail.
- A todos os candidatos não selecionados será enviada uma notificação por e-mail a informar.

VII

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Caso seja selecionado, o candidato deverá entregar os seguintes documentos (até uma semana após a sua seleção):

Candidato maior de idade

- Apresentação do documento de identificação válido, com fotografia e assinatura (cartão de cidadão, passaporte ou equivalente);
- Apresentação do cartão com número de identificação fiscal (para quem não apresente cartão de cidadão);
- Comprovativo de morada (certidão no portal das finanças) ou comprovativo de frequência em estabelecimentos de ensino no município de Cascais;
- IBAN em documento bancário (com o nome do titular da conta).





Candidato menor de idade

- Termo de responsabilidade preenchido e devidamente assinado pelo responsável legal, disponibilizado no site https://jovem.cascais.pt;
- Apresentação do documento de identificação válido, com fotografia e assinatura (Cartão de Cidadão, Passaporte ou equivalente) do jovem e do responsável legal;
- Apresentação do cartão com número de identificação fiscal (para quem não apresente Cartão de Cidadão) do responsável legal;
- Comprovativo de morada (Certidão no portal das finanças) ou comprovativo de frequência em estabelecimentos de ensino no município de Cascais;
- IBAN em documento bancário (com o nome do titular da conta/ responsável legal).

Ao submeter a sua candidatura para as bolsas de promoção de talento, é obrigatório autorizar a divulgação de imagem.

VIII

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 1. Serão avaliados os seguintes indicadores, com a atribuição do seguinte peso:
 - a) Impacto na comunidade local (25%);
 - b) Desenvolvimento pessoal (25%);
 - c) Carácter inovador e criativo (15%);
 - d) Dedicação anterior às áreas do projeto, que proporcionaram a criação deste projeto (esforço e mérito) (20%);
 - e) Equilíbrio orçamental (15%) será valorizada a adequabilidade da estrutura de custos, bem como outros apoios e financiamentos;
- 2. Esta bolsa não pretende promover o autoemprego, caso existam despesas com recursos humanos, deverão ser devidamente justificadas.
- 3. Serão eliminados do processo de seleção, projetos que já tenham sido aprovados e implementados ou que já tenham beneficiado de apoio da Câmara Municipal de Cascais.
- 4. Será dada prioridade a novos candidatos, a quem nunca tenha sida atribuída uma bolsa de promoção de talento.

IX

ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 1. As bolsas serão atribuídas sob a forma de comparticipação financeira, bem como através da cedência de apoios operacionais e logísticos, mediante assinatura de declaração por parte do bolseiro, declarando que se compromete a cumprir as obrigações do presente normativo.
- 2. O valor da bolsa será definido após avaliação do projeto e respetivo orçamento, tendo sido estabelecido o valor máximo de 2.500,00€ por projeto/ano. Não é garantido que o valor da bolsa proposta pelos candidatos vencedores seja atribuída na sua totalidade.
- 3. O pagamento da bolsa será feito por transferência bancária, em três fases: 40% na fase





de arranque do projeto, 40% no desenvolvimento e 20% após términus do projeto e mediante entrega de relatório final e respetiva aprovação. O pagamento de cada tranche da bolsa nunca demorará menos de 15 dias úteis a ser processado.

IX

OBRIGAÇÕES DOS BOLSEIROS

Para beneficiarem das bolsas, os bolseiros obrigam-se a:

- Contribuir com o conhecimento adquirido no projeto, através da implementação de ações para servir a comunidade local, como forma de retorno ao apoio concedido pela CMC para o desenvolvimento do mesmo.
- 2. Assinar declaração comprometendo-se a cumprir com as obrigações expressas no presente normativo.
- 3. Manter contacto regular com a equipa da Divisão de Juventude, com prejuízo de ter a bolsa suspensa.
- 4. Afetar o montante da bolsa exclusivamente ao projeto que for aprovado.
- 5. Apresentar relatório final do projeto, com os conteúdos indicados pela Divisão de Juventude, no prazo máximo de 30 dias após o término do projeto, ficando a transferência da última tranche condicionada à entrega e aprovação do relatório e realização do retorno à comunidade.
- 6. Publicitar nos processos de comunicação do projeto, uma referência ao apoio da Câmara Municipal de Cascais, e sempre que possível, reproduzir as marcas Cascais e Jovem Cascais, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização (sendo facultadas pela Divisão de Juventude), ficando sempre sujeitas a validação por parte da CMC.
- 7. Ceder à Câmara Municipal de Cascais os direitos de utilização das imagens recolhidas no âmbito do projeto.
- 8. Participar pontualmente nas ações de promoção de talento dinamizadas pela Câmara Municipal de Cascais.
- 9. Cumprir o plano de trabalho estabelecido no projeto aprovado. Caso existam alterações ao plano de trabalho, o pedido deverá ser devidamente justificado e fundamentado e dirigido à Divisão de Juventude que irá emitir o seu parecer.

X

DÚVIDAS E OMISSÕES

- 1. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas do presente normativo serão resolvidas pela Divisão de Juventude.
- A Divisão de Juventude reserva-se no direito de limitar a concessão das bolsas a determinados projetos, bem como solicitar os pareceres na especialidade que entender serem necessários à seleção dos candidatos.
- 3. Todos os custos extraordinários, que surjam após o arranque do projeto, terão de ser suportados/assegurados pelos bolseiros.
- 4. As falsas declarações prestadas pelo(s) bolseiro(s), o não cumprimento das obrigações expressas no presente normativo, a não concretização do plano de trabalho apresentado, implicam a imediata suspensão da bolsa e eventualmente o seu cancelamento, podendo neste caso a Divisão de Juventude exigir a reposição das importâncias entregues. A





Divisão de Juventude vê-se igualmente no direito de suspender ou cancelar o apoio concedido através das Bolsas de Promoção de Talento caso o vencedor demonstre atitudes de má conduta.

5. Os dados solicitados ao candidato destinam-se apenas à gestão interna do projeto, sendo tornada pública apenas a informação de interesse público relativa a projetos selecionados para apoio.